



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**
- 4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 12. DA NEGOCIAÇÃO**
- 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 15. DA HABILITAÇÃO**
- 16. DOS RECURSOS**
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DO REAJUSTE**
- 23. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 25. DO FORO**

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

- ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos
- ANEXO II – Termo de Referência
- ANEXO III – Minuta de Contrato
- ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

- MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços
- MODELO 2– Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

PREÂMBULO	
A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 670/2023/SES/GASEC, DE 01 DE JUNHO de 2023, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.	
Processo: 2022.30550.012029	Tipo de licitação: Menor Preço
Data da abertura: 10/01/2024	Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)
Pregão Eletrônico Nº: 290/2023	
Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br	
Local da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br	
Registro de Preços:	(X) SIM () NÃO
SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.500.0000.104/1.601.0000.215	
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113	
Natureza da Despesa: 44.90.52	
Ação na LOA/PAS 2022: /4113- Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão	
Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde	
O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances, conforme §§ 1º e 2º do artigo 15 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019.	
SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA “ABERTO”.	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;	
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;	
Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;	
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;	
Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;	
Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;	
Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;	
Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;	
Decreto Estadual nº. 6.081, de 07/04/2020: Dispõe sobre o Regulamento Sistema de Registro de Preços, e adota outras providências;	
Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;	
Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.	
Demais legislações aplicáveis ao caso	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS	
UASG: 925958	Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila
Telefone: (063) 3218-1722/1715	E - mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com
Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007	
Horário de Atendimento: 08h:00min às 12h:00min – 14h:00min às 18h:00min	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível e eventual aquisição de **equipamentos médico-hospitalares incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica**, objetivando complementar as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.4.** Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: Equipamentos Médico-Hospitalares.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.
- 2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.3.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.4.** Poderão participar deste Pregão empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 2.5. Não poderão participar deste Pregão:**
- 2.5.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.3. Empresa **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.5.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;
- 2.5.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.
- 3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.
- 6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.
- 6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:
- a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;
 - c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.
- 7.3.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.** O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.10.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 8.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 8.18.** Em seguida a aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.18.1. no País;
- 8.18.2. por empresas brasileiras;
- 8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.19.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DOS ITENS EXCLUSIVOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts 42 a 49.
- 9.2.** Para cumprimento ao que dispõe o artigo 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Licitações cujos itens sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinadas exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 9.2.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 9.2.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- a)** No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b)** No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 9.2.3. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.2.4. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 9.3.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 9.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).
- 9.5.** A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, à declaração deverá ser enviada



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.4.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.2. Para a cota reservada para microempresas ou empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

10.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a Licitante vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, as Licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço da primeira colocada.

10.4. Se a mesma Licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menos.

10.5. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.6. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.7. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido por esta Lei, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10.8. As Licitantes deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, e que não possuem quaisquer dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

10.9. A declaração acima exigida deverá ser manifestada em campo próprio do sistema como condição de participação no pregão. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro juntamente com a documentação constante do item 15.4.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029**12. DA NEGOCIAÇÃO**

12.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

12.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

12.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.

13.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

13.4. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

13.5. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, adotado o critério objetivo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA**, obtidos por meio de pesquisa de mercado.

13.6. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

13.7. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

13.8. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

13.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 14.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

14.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Solicitação de trocas de produto(s) requerido pela vencedora, somente será(ão) aceito(s) por motivo(s) devidamente justificado(s), mediante manifestação da área técnica;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- b) As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste ETP e do TR, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.
- c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário);
- d) Os itens que possuem fiscalização junto à ANVISA (nacional ou internacional), deverão ser **obrigatoriamente especificados** na proposta de preços (registro, notificação, isenção de registro);
- e) O registro da ANVISA informado na proposta será consultado “online” pela SES/TO, porém estando o registro vencido, **a licitante deverá apresentar** cópia legível do **protocolo da solicitação de sua revalidação**, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.
- e.1) A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- e.2) Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro:
Registro Vigente, Notificação ou Registro de Isenção conforme previsto na Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, em conformidade com a RDC 59 DE 17/12/2010, a qual dispõe sobre procedimentos e requisitos técnicos para notificação e registro de produtos saneantes e dá outras providências.
- f) **Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, emitidos pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal, Territorial ou Distrito Federal;
- f.1) Caso o objeto a ser licitado não tenha a obrigatoriedade de Alvará Sanitário ou Licenças Sanitária deverá ser apresentado a não obrigatoriedade do mesmo e a Licença de Funcionamento;
- g) Para os itens que tem registro na ANVISA a empresa deverá apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitido pela ANVISA.
- 14.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**
- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;
- 14.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 14.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.
- 14.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 14.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 14.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 14.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

14.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

- a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;
- b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;
- d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

15.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no item 15.4.

15.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

15.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, a **seguinte documentação**:

a) As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto do ETP e deste TR, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo materiais e serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente da licitante (Acórdão 2939/2021 Plenário);

c) **Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, emitido pela Vigilância Sanitária Estadual, Municipal, Territorial ou Distrito Federal;

c.1) Caso o objeto a ser licitado não tenha a obrigatoriedade de Alvará Sanitário ou Licenças Sanitária deverá ser apresentado a não obrigatoriedade do mesmo e a Licença de Funcionamento;

d) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

f) Para fins de comprovação da qualificação econômico financeira a empresa deverá apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual que 1 (um).

f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993.

g) Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

15.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

15.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no**

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

15.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

15.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

15.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

15.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subseqüentes em ordem de classificação, se for o caso.

15.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **15.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item **15** e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

i.1) Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

16.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

16.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

16.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

18.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**19.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

19.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço;

19.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

19.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

19.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

19.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (19.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

19.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

19.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 19.1.5.

19.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

19.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

19.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

19.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

19.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

19.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

19.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

19.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 19.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

19.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

19.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

19.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

19.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

19.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

19.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

19.5. Do Controle e das Alterações de Preços

19.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

19.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

19.6.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

19.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

19.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

20.1. A vigência do contrato deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

20.2. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

20.3. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

20.4. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

20.5. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

20.6. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto nº 10.024, de 2019, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (**quando cabível**);

21.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

21.1.5. não manter a proposta;

21.1.6. falhar na execução do contrato;

21.1.7. fraudar a execução do contrato;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.9. declarar informações falsas; e

21.1.10. cometer fraude fiscal.

21.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 21.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções descritas no item 21.2 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

23.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

24.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

24.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

24.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

24.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

24.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

24.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

24.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

24.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

24.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

25. DO FORO

25.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 22 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

ANEXO I

Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

01. Do critério de julgamento:

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;
- c) **Será reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006;**
- d) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances.**

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COTA PRINCIPAL	EXCLUSIVO ME/EPP	COTA RESERVADA ME/EPP
1.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA Especificação Técnica: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MESA DE TRABALHO ACOPLADA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA. ASSENTO E ENCOSTO COM ELEVÇÃO POR MOTO REDUTOR. ENCOSTO E ASSENTO EM AÇO CARBONO. BASE, ENCOSTO E PANTÓGRAFO COM BANHO DE PROTEÇÃO ANTIOXIDAÇÃO. COMANDO DOS MOVIMENTOS ENCOSTO, ASSENTO, REFLETOR POR PEDAL TIPO JOYSTICK. DOIS COMANDOS DE TRABALHO AUTOMÁTICOS COM ACIONAMENTO NO JOYSTICK. TAMPA DA BASE E ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E COBERTURA DE PVC EXPANDIDO NO ASSENTO, ENCOSTO E CABECEIRA. SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA OS COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS. REFLETOR ACOPLADO A BASE DA CADEIRA ACOMPANHANDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DECIDA DO ASSENTO. PINTURA ELETROSTÁTICA DO CONJUNTO CADEIRA, REFLETOR E MESA DE TRABALHO. MESA DE TRABALHO (EQUIPO). MESA DE TRABALHO ACOPLADA A CADEIRA COM 01 SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO E TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. COMANDO AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. BRAÇO ARTICULADO FIXO AO PANTÓGRAFO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DO BRAÇO DA MESA, MANUAL OU PNEUMÁTICO. ACESSÓRIOS: BANDEJA EM AÇO INOX, CAPAS EM ABS, MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND.	14	-	
2.	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA Especificação Técnica: CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR): CADEIRA ODONTOLÓGICA COM MESA DE TRABALHO ACOPLADA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA. ASSENTO E ENCOSTO COM ELEVÇÃO POR MOTO REDUTOR. ENCOSTO E	UND.	-	-	4



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	ASSENTO EM AÇO CARBONO. BASE, ENCOSTO E PANTÓGRAFO COM BANHO DE PROTEÇÃO ANTIOXIDAÇÃO. COMANDO DOS MOVIMENTOS ENCOSTO, ASSENTO, REFLETOR POR PEDAL TIPO JOYSTICK. DOIS COMANDOS DE TRABALHO AUTOMÁTICOS COM ACIONAMENTO NO JOYSTICK. TAMPA DA BASE E ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS. ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE POLIURETANO E COBERTURA DE PVC EXPANDIDO NO ASSENTO, ENCOSTO E CABECEIRA. SISTEMA DE PROTEÇÃO PARA OS COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS. REFLETOR ACOPLADO A BASE DA CADEIRA ACOMPANHANDO OS MOVIMENTOS DE SUBIDA E DECIDA DO ASSENTO. PINTURA ELETROSTÁTICA DO CONJUNTO CADEIRA, REFLETOR E MESA DE TRABALHO. MESA DE TRABALHO (EQUIPO). MESA DE TRABALHO ACOPLADA A CADEIRA COM 01 SERINGA TRÍPLICE, TERMINAL PARA BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO E TERMINAL PARA ALTA ROTAÇÃO. COMANDO AUTOMÁTICO DE ACIONAMENTO DAS PONTAS. BRAÇO ARTICULADO FIXO AO PANTÓGRAFO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DO BRAÇO DA MESA, MANUAL OU PNEUMÁTICO. ACESSÓRIOS: BANDEJA EM AÇO INOX, CAPAS EM ABS, MANUAL DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO.				
3.	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS, RECONSTRUTIVAS, DE COLUNA E OTORRINOLARINGOLOGIA Microscópio com sistema de objetiva variável para distâncias de trabalho de aproximadamente 210mm à 400mm sem a necessidade de troca de objetivas; sistema de zoom motorizado, ajustável pelo painel de controle manual ou por pedal; diafragma de campo luminoso; bloqueio eletromagnético em todos os eixos; desbloqueio dos movimentos, controle do zoom, distância de trabalho e intensidade luminosa nas mãos através de joystick ou similar; estativa de solo com sistema de bloqueio (freios) eletromagnéticos ou mecânico, braço articulado contrabalanceado, oscilante, isento de vibração e manobrabilidade ampla de no mínimo 320º (graus); altura máxima: 2,4 metros; display lcd integrado na estativa que permite visualização dos valores de aumento de zoom, distância de trabalho e intensidade luminosa; sistema integrado de iluminação por fibra ótica com lâmpada xénon de no mínimo 180watts e lâmpada reserva (emergência) de xénon de no mínimo 180 watts com sistema de troca rápida, sem a necessidade de ferramentas e permitindo a troca imediata durante a cirurgia ou sistema de iluminação com lâmpada de led; deve possuir coobservação secundária (carona) que permite o uso lateral com inclinação e rotação de 360º (graus) nos 03 eixos e giro de imagem; tubo binocular inclinável de 30º a 150º com ajuste interpupilar graduado de 55 à 75mm. cada ocular de 12,5x de encaixe, grande ocular com	UND.	2	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	ajuste de dioptria; tubo binocular reto f=170mm. cada ocular de 12,5x de encaixe, grande angular com ajuste de dioptria; divisor de imagem 50%;câmera de vídeo full hd com resolução de no mínimo 1920x1080 pixels; gravador de vídeo em alta qualidade de gravação full hd que permite armazenar imagens diretamente em hd interno e mídia externa por meio de usb; monitor de vídeo tela plana tft de no mínimo 15 polegadas integrada na estativa do microscópio; interface de rede compatível;bivolt automático 100~240 vac; frequência nominal 60 hz;registro na anvisa;capas estéreis descartáveis, com dimensões compatíveis com microscópio (partes e peças), para no mínimo 60 procedimentos.fornecimento de todos os cabos, conectores, adaptadores, e demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento.				
4.	MICROSCÓPIO ESPECULAR MICROSCÓPIO ESPECULAR COM ÁREA DE COBERTURA FOTOGRÁFICA EM SÉRIE DE 15 DISPAROS E 7 POSIÇÕES DE CAPTURA. FOTOGRAFIAS DE 0.25 X 0.54 MM, PERMITINDO OBSERVAR O ENDOTÉLIO. FOTOS TIRADAS DE 7 PONTOS: O CENTRO E 6 PONTOS PERIFÉRICOS (POSIÇÃO DE 2, 4, 6, 8, 10 E 12 HORAS). ANÁLISE RÁPIDA E AUTOMÁTICA DAS CÉLULAS ENDOTÉLIO CORNEANAS. SOFTWARE PARA ANÁLISE AUTOMÁTICA PRÉ-INSTALADO. ÍCONES COLORIDOS E PAINEL DE TOQUE. IMAGEM DO ENDOTÉLIO CORNEAL VISUALIZADO PELO TRACEJAMENTO DAS CÉLULAS, BEM COMO COM AS DIFERENTES ÁREAS E FORMAS ESTRUTURAIS DE CÉLULAS EXIBIDO EM DIFERENTES CORES. COM FOTOGRAFIA MANUAL DISPONÍVEL. FONTE DE LUZ LED. CONECTOR USB PARA IMPRESSORA E CONECTOR LAN PARA COMPUTADOR PESSOAL. COM SOFTWARE (DATATRANSFER). MÉTODO DE FOTOGRAFIA: NÃO-CONTATO.GAMA DE FOTOGRAFIAS: 0.25 MM A 0.5 4MM. MODO DE MEDIDA: AUTOMÁTICO / MANUAL 1 / MANUAL 2. POSIÇÃO DE CAPTURA: CENTRO + 6 PONTOS PERIFÉRICOS. MEDIDA DA ESPESSURA DA CÓRNEA EXATA: +/- 10 MM. MÉTODO DE ANÁLISE: ANÁLISE AUTOMÁTICA. VALOR DE ANÁLISE: NÚMERO DE CÉLULAS ANALISADAS, CD (DENSIDADE DA CÉLULA), AVG (MÉDIA DA ÁREA DA CÉLULA), SD (DESVIO PADRÃO DA ÁREA DA CÉLULA), MAX (MÁXIMO DA ÁREA DA CELULA), HISTOGRAMA ÁREA (POLIMEGATISMO:DISTRIBUIÇÃO POR ÁREAS), ÁPICE (PLEOMORFISMO: DISTRIBUIÇÃO POR FORMAS TIPOS POLIGONAIS). UNIDADE PRINCIPAL IMAGEM: TELA DE CRISTAL LÍQUIDO COLORIDA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS. BATIDAS DAS SEÇÕES DE MOVIMENTO: 88 MM (EIXO X); 40 MM (EIXO Y); 50 MM (EIXO Z). BATIDAS DO APOIO DO QUEIXO: 70 MM. DADOS DE SAÍDA TIPO IMPRESSORA/LAN/USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 VAC A 240VAC; 50/60 HZ	UND.	2	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

5.	TONOMETRO DE APLANAÇÃO TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 60MMHG, PRECISÃO +OU- 0,5MMHG. DEVE ACOMPANHAR 10 PRISMAS E CALIBRADOR.	UND.	14	-	-
6.	TONOMETRO DE APLANAÇÃO TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 60MMHG, PRECISÃO +OU- 0,5MMHG. DEVE ACOMPANHAR 10 PRISMAS E CALIBRADOR.	UND.	-	-	4
7.	BIÔMETRO ULTRASSÔNICO/ECOBIMETRO SINÔNIMO: BIOMETRO POR ULTRA –SOM, A- SCAN, BIOMETRO COM PAQUIMETRIA BIÔMETRO A-SCAN COM TELA COLORIDA DE LCD SENSÍVEL AO TOQUE. DEVE REALIZAR MEDIÇÃO PRECISA COM MODOS DE IMERSÃO E CONTATO, DISPOR DE MODOS AUTOMÁTICOS E MANUAIS, AUTO CONTROLE DE GANHO E IMPRESSORA TÉRMICA EMBUTIDA. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A-BIOMETRIA COM PROBE DE 10MHZ, GANHO TOTAL DE 100DB COM INTERVALO DE AJUSTE DE 0 A 50DB. BIOMETRIA COM PRECISÃO DE APROXIMADAMENTE $\pm 0,06$ MILÍMETROS, RESOLUÇÃO DE 0,01 MILÍMETROS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 14 A 41 MILÍMETROS. MODO DE MEDIÇÃO: CONTATO E IMERSÃO. PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: PROFUNDIDADE CÂMARA ANTERIOR, LENTE DE ESPESSURA, VÍTREO COMPRIMENTO E COMPRIMENTO AXIAL. DISPOR DE PELO MENOS 4 MODOS DE MEDIÇÃO DIFERENTES E 8 GRUPOS DE LEITURAS PARA A MÉDIA, SD. FORMULA: SRK / T, SRK-II, BINKHOST- II, HOLLADAY, HOFFER-Q E HAIGIS. ACOMPANHAR SONDA DE CONTATO E SONDA DE IMERSÃO.	UND.	-	2	-
8.	CAMPÍMETRO CAMPÍMETRO COMPUTADORIZADO DESTINADO A EXAMES FUNCIONAIS PARA AVALIAÇÃO DA PERDA DO CAMPO VISUAL COM SOFTWARES ANALÍTICOS PARA TRIAGEM (SCREENING), LIMIAR (THRESHOLD) E ANÁLISE DE PROGRESSÃO, LINGUAGEM DA PERIMETRIA COMPUTADORIZADA. DEVE PERMITIR COMPARAR OS RESULTADOS A UM BANCO DE DADOS NORMATIVO RELACIONADO A IDADE. COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CÚPULA COM DISTÂNCIA DE 30 CME ILUMINAÇÃO DE 31.5 ASB; ESTÍMULO COM INTENSIDADE MÁXIMA DE 10000 ASB, DURAÇÃO DE 200 MS E	UND.	2	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	FREQÜÊNCIA DE LUZ VISÍVEL; ALCANCE MÁXIMO TEMPORAL 90 GRAUS; AJUSTE MOTORIZADO DA QUEIXEIRA DO PACIENTE; PROCESSADOR INTEGRADO AO CONSOLE E TELA DE COMANDO COM TOQUE SENSÍVEL; ARMAZENAMENTO DE TINTA OU LASER. COM COR DO ESTÍMULO E ILUMINAÇÃO DA CÚPULA: BRANCO SOBRE BRANCO, VERMELHO OU AZUL SOBRE O BRANCO, TAMANHO DO ESTÍMULO PADRÃO GOLDMANN DE I A V E TESTE DE LIMIAR FOVEAL. DEVE POSSUIR RECURSOS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE DURANTE O EXAME E DA PERDA DE FIXAÇÃO, MONITORAMENTO DO OLHO DO PACIENTE COM CÂMERA DE VÍDEO, MONITORAMENTO DE MANCHA CEGA, RASTREAMENTO DO OLHO PARA VERIFICAÇÃO DA PERDA DE FIXAÇÃO. DISPONIBILIZAR AS SEGUINTE OPÇÕES DE EXAMES OU SIMILARES: EXAMES DE LIMIAR "THRESHOLD": TESTE DE LIMIAR FOVEAL, TESTES CENTRAIS: 10-2, 24-2, 30-2 E MACULA, TESTES PERIFÉRICOS: 60-4 E DEGRAU NASAL, STANDARD, ESTRATÉGIA PARA REDUÇÃO DO TEMPO DO EXAME; EXAMES DE TRIAGEM "SCREENING": TESTES CENTRAIS: C-40, C-64, C-76, C-80 E C-ARMALY, TESTES PERIFÉRICOS: P-60, FF-81, FF-120, FF-135, FF-246, FF-ARMALY E DEGRAU NASAL; ESTRATÉGIAS DE EXAME: DUAS ZONAS, DEFEITOS QUANTIFICADOS, EXAMES ESPECIAIS, EASTERMAN MONOCULAR E BINOCULAR, SUPERIOR 36 E 64 E TESTE SOB MEDIDA.				
9.	LENSÔMETRO LENSÔMETRO LEITURA EXTERNA COM MIRA EM CRUZ E SEM COMPENSADOR DE PRISMA. DEVE POSSUIR ESCALA EXTERNA AMPLIADA E AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIÇÕES: DIOPTRIAS - 25D/+25D, FIXAÇÃO DA LENTE: 16 A 80 MM, EIXO: 0 A 180º E ESCALA DE LEITURA: 0,125D	UND.	-	3	-
10.	RETINÓGRAFO RETINÓGRAFO NÃO MIDRIÁTICO COM MESA ELÉTRICA, COM CÂMERA DIGITAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 15.0MPÍXELS PARA FOTOGRAFIAS: COLORIDO E RED-FREE. DEVE POSSUIR SOFTWARE PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM BANCO DE DADOS NO COMPUTADOR INCLUSO, PERMITIR O TRATAMENTO DIGITAL DAS IMAGENS OBTIDAS, GERENCIAMENTO DAS IMAGENS, CONSTRUÇÃO DE IMAGENS EM MOSAICO E SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE ESTÉREO-FOTOS DE PÁPILO NERVO ÓTICO. COM FUNÇÃO PARA MONTAGEM E COMPOSIÇÃO DAS FOTOS EM ESTEREOPSIA, VISUALIZAÇÃO NA TELA E IMPRESSÃO DESSAS	UND.	2	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	IMAGENS COM VISUALIZADOR ESPECIAL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE AUTO-FOCO E AUTO-DISPARO, IDENTIFICAÇÃO DE PUPILA PEQUENA E AJUSTE DO CAMPO PARA 30 GRAUS NA IMAGEM, COM POTÊNCIA BAIXA DE FLASH. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ÂNGULO DE FOTOGRAFIA DE 45°, DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 40,7MM, DIÂMETRO MÍNIMO DE PUPILA DE 4MM (OU 3,3MM PARA PUPILA PEQUENA), FAIXA DE DIOPTRIAS PARA EXAME DE -13D A +12D SEM LENTE AUXILIAR EMBUTIDA OU -12D A -33D COM LENTE NEGATIVA EMBUTIDA, +9D A +40D COM LENTE POSITIVA EMBUTIDA. COM POSSIBILIDADE DE DESABILITAR O AUTO-FOCO E AUTO-DISPARO. FIXAÇÃO INTERNA E EXTERNA CENTRAL E PERIFÉRICA, 8 PONTOS PERIFÉRICOS INTERNOS E FIXAÇÃO EXTERNA VARIÁVEL, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE OLHO DIREITO/ESQUERDO. MOVIMENTOS DA BASE 46MM FRENTE/TRÁS, 100 MM LATERAL, 30 MM PARA CIMA/BAIXO, MOVIMENTO DA QUEIXEIRA 67MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 VAC A 240VAC; 50/60 HZ.				
11.	TOPÓGRAFO DE Córnea TOPÓGRAFO COMPUTADORIZADO - SISTEMA DESTINADO AO MAPEAMENTO TOPOGRÁFICO DO RELEVO DA Córnea PARA IDENTIFICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DE PATOLOGIAS, PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO PRÉ E PÓS-CIRÚRGICO NAS CIRURGIAS REFRACTIVAS, FACECTOMIAS E TRANSPLANTE DE Córnea. É VEDADA A SOLICITAÇÃO CONJUNTA DOS ITENS TOPÓGRAFO E TOMÓGRAFO. EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO COM METODOLOGIA DISCO DE PLÁCIDO COM NO MÍNIMO 30 ANÉIS, QUANTIDADE DE PONTOS ANALISADOS NÃO INFERIORES A 10.000, EIXO 00 A 3600, DIÂMETRO CAMPO VISÃO ENTRE 10,5 A 14,5MM. POSSUIR NO MÍNIMO 02 CÂMERAS DE CCD DE ALTA RESOLUÇÃO PARA CAPTURA DE IMAGENS, COM SISTEMA DE POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO, POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO E BACKUP. DEVE POSSUIR SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS 7, SOFTWARE COM TESTES E CADASTRO DAS LENTES DE PROVA E MESA ELÉTRICA.	UND.	2	-	-
12.	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO Microscópio para microcirurgia. Equipamento desenvolvido para uso em microcirurgias na área de oftalmologia. Microscópio cirúrgico com cabeça ótica que possua mobilidade com ajuste micrométrico da inclinação, movimento horizontal e de inclinação, microfocalização motorizada acionada por pedal,	UND.	2	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	binóculo inclinável de 0 a 60 graus, com regulagem da distância interpupilar, possibilitando a inclinação mais adequada para cada procedimento, oculares grande ocular 12,5x móveis, com ajuste de dioptrias e travas, aumentos contínuos de 4 a 23 vezes através de sistema de zoom motorizado acionado por pedal multifunção ou manual, objetiva apocromática 55 mm com foco de 200 mm, posicionador sistema x-y compacto acionado por pedal multifunção, ajuste de distância interpupilar de 42 mm a 75 mm, campo de observação de 9 mm a 54 mm, campo iluminado com diâmetro de 55 mm, seleção automática de tensão de 100 v a 240 v- 60hz. estativa de chão tipo estrela com rodízios e freios, capa plástica/pano de proteção. iluminação de xenônio ou sistema de iluminação com lâmpada de led, temperatura de cor acima de 5.500k, luz branca, intensidade acima de 180.000 lux, kit para microcirurgias, kit para sistema de vídeo com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação, adaptador com ajuste de foco e enquadramento e câmara de vídeo de 1/3 polegada ccd e resolução de 480 linhas. kit carona binocular com divisor de luz que permite a utilização de dois sistemas de documentação, ocular estereoscopia com dois eixos e binóculo inclinável de 0 a 60 graus que possibilita a inclinação mais adequada a cada procedimento cirúrgico. kit objetiva diâmetro 55 mm, objetiva apocromática 55 mm com foco 175 mm, objetiva apocromática 55 mm com foco 250 mm, objetiva apocromática 55 mm com foco 300 mm, objetiva apocromática com foco 350 mm, objetiva apocromática com foco 400 mm. Deve acompanhar dois jogos de manípulos de posicionamento esterilizáveis.				
13.	LÂMPADA DE FENDA OFTALMOLÓGICA COM OCULARES DE 10 E 16X E MONTAGEM SOBRE MESA MOTORIZADA; COM FILTROS AZUL COBALTO, VERDE, NEUTRO, ABSORÇÃO DE CALOR E PASSAGEM LIVRE DE LUZ. FAIXA MÍNIMA DE AJUSTES DE DIOPTRIAS -8D A +8D, COM AJUSTE DA DISTÂNCIA PUPILAR, COM LARGURA DE FENDA CONTÍNUA DE 0 A 180 GRAUS, COMPRIMENTO DE FENDA CONTÍNUO DE 1 MM A 8 MM, INCLINAÇÃO DA FENDA DE 0 A 25°. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA HALÓGENA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25W COM CONTROLE DE INTENSIDADE. COM CAMPO DE OBSERVAÇÃO APROXIMADO DE 9 MM, 11,25 MM, 14,5 MM E 18 MM, SELETOR DE AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 PASSOS POR ROTAÇÃO DE LENTE OBJETIVA. DEVE POSSUIR SAÍDA AUXILIAR PARA ACOPLAMENTO DE CÂMERA DIGITAL E ACOMPANHAR: SUPORTE PARA QUEIXO, MESA ELÉTRICA, BASTÃO DE TESTES E SUPORTE PARA	UND.	14	-	-

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 VAC A 240VAC; 50/60 HZ.				
14.	LÂMPADA DE FENDA OFTALMOLÓGICA COM OCULARES DE 10 E 16X E MONTAGEM SOBRE MESA MOTORIZADA; COM FILTROS AZUL COBALTO, VERDE, NEUTRO, ABSORÇÃO DE CALOR E PASSAGEM LIVRE DE LUZ. FAIXA MÍNIMA DE AJUSTES DE DIOPTRIAS -8D A +8D, COM AJUSTE DA DISTÂNCIA PUPILAR, COM LARGURA DE FENDA CONTÍNUA DE 0 A 180 GRAUS, COMPRIMENTO DE FENDA CONTÍNUO DE 1 MM A 8 MM, INCLINAÇÃO DA FENDA DE 0 A 25°. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA HALÓGENA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 25W COM CONTROLE DE INTENSIDADE. COM CAMPO DE OBSERVAÇÃO APROXIMADO DE 9 MM, 11,25 MM, 14,5 MM E 18 MM, SELETOR DE AMPLIAÇÃO DE NO MÍNIMO 02 PASSOS POR ROTAÇÃO DE LENTE OBJETIVA. DEVE POSSUIR SAÍDA AUXILIAR PARA ACOPLEMENTO DE CÂMERA DIGITAL E ACOMPANHAR: SUPORTE PARA QUEIXO, MESA ELÉTRICA, BASTÃO DE TESTES E SUPORTE PARA TONÔMETRO DE APLANAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 VAC A 240VAC; 50/60 HZ.	UND.	-	-	4
15.	PROJETOR OFTALMOLÓGICO/PROJETOR DE OPTÓTIPOS Deve apresentar no mínimo optotipos snellen, letras, números, figuras infantis, snellen, landolt, etc., e diversos testes como ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de worth e simulador de catarata e glaucoma. deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. distância ajustável de aproximadamente, 2,5 cm a 6,0 m. deve acompanhar de controle remoto. alimentação elétrica: 220vca	UND.	-	2	-
16.	FACOEMULSIFICADOR (SINÔNIMOS: EQUIPAMENTO PARA FACOEMULSIFICAÇÃO ULTRASSÔNICA, SISTEMA CIRÚRGICO PARA FACOEMULSIFICAÇÃO). DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESTINADO ÀS CIRURGIAS DE CATARATA PELA TÉCNICA DE FACOEMULSIFICAÇÃO ULTRASSÔNICA. SISTEMA CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO, DESTINADO ÀS CIRURGIAS DE CATARATA PELA TÉCNICA DE FACOEMULSIFICAÇÃO ULTRASSÔNICA COMPOSTO DE: CONSOLE PORTÁTIL MICRO PROCESSADO,	UND.	2	-	-

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL A TOQUE, BOMBA DE ASPIRAÇÃO PERISTÁLTICA, MÓDULO DE ENERGIA ULTRASSÔNICA COM FREQUÊNCIA DE 40 KZ, MÓDULO DE VITRECTOMIA ANTERIOR, PEDAL DE CONTROLE MULTIFUNÇÃO, CAPACIDADE DE MEMÓRIA, AVISO COM COMANDO DE VOZ E SENSOR DE PRESSÃO (ANTI-SURGE). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAXA MÍNIMA DE ASPIRAÇÃO DE 0-40CC/MINUTO, LIMITE DE VÁCUO APROXIMADO ENTRE 0 E 500MM/HG, CONTROLE DE TEMPO DE ELEVAÇÃO DO VÁCUO, MODOS DE ULTRASSOM: CONTÍNUO, PULSE E BURST. ACESSÓRIOS: 02-CANETA DE ULTRASSOM COM 4 CRISTAIS PIEZELÉTRICOS DE 40 KZ PARA FACOEMULSIFICAÇÃO; 04-CANETA DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO I/A INCLUINDO 4 PONTEIRAS E ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO; 01-MESA AUTOMATIZADA; 01-CHAVE PARA PONTEIRA; 04-PINÇA BIPOLAR RETA PARA CAUTÉRIO; 01-CABO ELÉTRICO SILICONADO; 04-ESTOJO PARA ESTERILIZAÇÃO; 02-SONDA DE CORTE ELÉTRICO OSCILATÓRIA PARA VITRECTOMIA; 20-KIT DE FACO INCLUINDO: CÂMARA DE TESTE E SISTEMA COLETOS DE FLUÍDOS COM TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO I/A REUTILIZÁVEL, COM: 04- PONTEIRA DE FACOEMULSIFICAÇÃO, 04-LUVA DE IRRIGAÇÃO. OBS: DA MESMA MARCA DO FACO.				
17.	REFRATOR DE GREENS (SINÔNIMOS: REFRATOR MANUAL) DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO ÓPTICO (MANUAL) DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA PARA AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL. EQUIPAMENTO COM TODAS AS PRINCIPAIS LENTES E ENGRENAGENS INTERNAS METÁLICAS, COM AS SEGUINTE FAIXAS APROXIMADAS: LENTES ESFÉRICAS: +16.75 A -19.00 EM ESCALA DE 0.25D; AJUSTE DE POTÊNCIA CILÍNDRICA: 0 A - 6.00D EM ESCALA DE 0.25; EIXO CILÍNDRICO: 360° (DUPLO EIXO DE 180° COM ESCALA DE 5°); PRISMA GIRATÓRIO: 0 A 20 PRISMAS DIOPTRIA COM UM MÍNIMO DE 1 GRADUAÇÃO E AJUSTE INTERPUPILAR: 48 MM A 80 MM.	UND.	14	-	-
18.	REFRATOR DE GREENS (SINÔNIMOS: REFRATOR MANUAL) DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO ÓPTICO (MANUAL) DE TESTE DE REFRAÇÃO SUBJETIVA PARA AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL. EQUIPAMENTO COM TODAS AS PRINCIPAIS LENTES E ENGRENAGENS INTERNAS METÁLICAS, COM AS SEGUINTE FAIXAS APROXIMADAS: LENTES ESFÉRICAS: +16.75 A -19.00 EM ESCALA DE 0.25D; AJUSTE DE POTÊNCIA CILÍNDRICA: 0 A - 6.00D EM ESCALA DE 0.25; EIXO CILÍNDRICO: 360° (DUPLO EIXO DE 180° COM ESCALA DE 5°); PRISMA GIRATÓRIO: 0 A 20 PRISMAS DIOPTRIA COM UM	UND.	-	-	4



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	MÍNIMO DE 1 GRADUAÇÃO E AJUSTE INTERPUPILAR: 48 MM A 80 MM.				
19.	RETINOSCÓPIO DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE USO OFTALMOLÓGICO, PARA MEDIÇÃO DO GRAU DE REFRAÇÃO DO OLHO PARA DETERMINAÇÃO DE ANOMALIAS DE REFRAÇÃO, COMO MIOPIA, HIPERMETROPIA OU ASTIGMATISMO. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FOCO EXTERNO COM ROTAÇÃO CONTÍNUA, FILTROPOLARIZADOR LINEAR CRUZADO, CARTÕES DE ALVO MAGNÉTICOS PARARETINOSCOPIA DINÂMICA, FOCALIZAÇÃO E ROTAÇÃO DE 360º DA FENDA. ILUMINAÇÃO 3.5V A BATERIA OU ELÉTRICA. COMPOSTO DE: 01 CABEÇA DE RETINOSCÓPIO, 01 CABO RECARREGÁVEL 01 CARREGADOR DE MESA, 01 LÂMPADA 3.5V E 01 ESTOJO DE PROTEÇÃO.	UND.		18	
20.	LASER PARA OFTALMOLOGIA (YAG/DIODO) DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DEDICADO LASER ND:YAG COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 1064NM, CONTROLADO POR MICROPROCESSADOR. POSSUIR MODO Q-SWITCHED BÁSICO, ENERGIA CONTINUAMENTE AJUSTÁVEL DE 0,2 A 10 MJ, COM COMPENSAÇÃO DE LASER YAG ANTERIOR E POSTERIOR DE 500 MÍCRONS, TAMANHO DO PONTO DE 8 MICRÔMETROS, MODO BURST DE 1, 2, 3 PULSOS CADA LARGURA DO PULSO DE 4 NANOSSEGUNDOS, TAXA DE REPETIÇÃO DE 2,5 HZ. FOCO DE COMPENSAÇÃO DE YAG CONTINUAMENTE VARIÁVEL DE ANTERIOR - 500 MICRÔMETROS A POSTERIOR + 500 MICRÔMETROS, COMPRIMENTO FOCAL DE 107MM, ÂNGULO CÔNICO DE 16º, AMPLIAÇÃO COM 5 ETAPAS: 6X, 10X, 16X, 25X, 40X, LÂMPADA DE FENDA DO TIPO MICROSCÓPIO GALILEO, OCULARES: 12.5X, DISTÂNCIA PUPILAR DE 55-75MM E ILUMINAÇÃO HALÓGENA 6V/20W. LASER DO FEIXE DA MIRA DE DIODO 635NM DE FEIXE DE LUZ DUPLO DE INTENSIDADE CONTINUAMENTE VARIÁVEL ATÉ 200 MICROW. DEVE ACOMPANHAR MESA ELÉTRICA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 VAC A 240VAC; 50/60 HZ.	UND.	2	-	-
21.	AUTOREFRATOR (SINÔNIMOS: AUTO-REFRATOR, AUTOREFRATOR COM CERATOMETRIA, REFRATOR COMPUTADORIZADO COM CERATOMETRO) DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO UTILIZADO PARA MEDIR A REFRAÇÃO (GRAU) DO OLHO, PODENDO TAMBÉM MEDIR A CURVATURA DA CÓRNEA. AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, POSSUIR MINIMAMENTE OS MODOS REF- REFRACTOMETRIA, KER -	UND.	14	-	-

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	CERATOMETRIA, K/R - REFRAÇÃO E CERATOMETRIA, CLBC- CURVA BASE DE LENTE DE CONTATO. COM AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIÇÃO APROXIMADAS: ESFÉRICA: - 25 A +22 D, CILINDRO: 0,00 A +/- 10,00D; EIXO: 1 A 180º; DISTÂNCIA PUPILAR: 10 A 85 MM; RAO DE CURVATURA: 5.0 A 10.2MM; REFRAÇÃO CORNEANA: 33.00 A 67.50D; DIÂMETRO MÍNIMO DA PUPILA: 2.0 MM. POSSUIR MONITOR COLORIDO MÍNIMO DE 5,0 POLEGADAS, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, MESA ELÉTRICA, SAÍDA DE DADOS RS 232C E USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 VAC A 240VAC; 50/60 HZ.				
22.	AUTOREFRATOR (SINÔNIMOS: AUTO-REFRATOR, AUTOREFRATOR COM CERATOMETRIA, REFRATOR COMPUTADORIZADO COM CERATOMETRO) DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO OFTALMOLÓGICO UTILIZADO PARA MEDIR A REFRAÇÃO (GRAU) DO OLHO, PODENDO TAMBÉM MEDIR A CURVATURA DA Córnea. AUTOREFRATOR DIGITAL COM CERATOMETRIA MICROPROCESSADO, POSSUIR MINIMAMENTE OS MODOS REF- REFRAÇÃO, KER - CERATOMETRIA, K/R - REFRAÇÃO E CERATOMETRIA, CLBC- CURVA BASE DE LENTE DE CONTATO. COM AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIÇÃO APROXIMADAS: ESFÉRICA: - 25 A +22 D, CILINDRO: 0,00 A +/- 10,00D; EIXO: 1 A 180º; DISTÂNCIA PUPILAR: 10 A 85 MM; RAO DE CURVATURA: 5.0 A 10.2MM; REFRAÇÃO CORNEANA: 33.00 A 67.50D; DIÂMETRO MÍNIMO DA PUPILA: 2.0 MM. POSSUIR MONITOR COLORIDO MÍNIMO DE 5,0 POLEGADAS, IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA, MESA ELÉTRICA, SAÍDA DE DADOS RS 232C E USB. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 VAC A 240VAC; 50/60 HZ.	UND.	-	-	4
23.	COLUNA OFTALMOLÓGICA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: COLUNA OFTALMOLÓGICA UTILIZADA PARA APOIO, NAS CONSULTAS, PEQUENAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E PÓS-CIRÚRGICAS. FABRICADA EM CHAPA METÁLICA TRATADA CONTRA CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O QUE GARANTE GRANDE DURABILIDADE E ESTABILIDADE DO CONJUNTO. * LIGA/DESLIGA PROJETO * LIGA/DESLIGA E CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ DA SALA / CONSULTÓRIO * LIGA/DESLIGA E CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ DA LUMINÁRIA * INDICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NO PAINEL PARA O OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIO OPCIONAIS IN-CLUSOS * CONTROLE DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA	UND.	14	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	* CARREGADOR DE BATERIAS COM DUAS ENTRADAS PARA RETINOSCÓPIO OUOFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL. * BRAÇO PANTOGRÁFICO PARA O REFRATOR COM AJUSTE LONGITUDINAL * DOIS BRAÇOS COM BANDEJAS DE APOIO (UMA EM AÇO E UMA REVESTIDA EMFÓRMICA) * TOMADAS AUXILIARES * FONTE ELETRÔNICA PARA ALIMENTAÇÃO DO OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIOCOM SELETOR DE TENSÃO AJUSTÁVEL DE 2,5V A 6,0 V. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V - 130 V~ / 220V - 230V~ REVERSÃO AUTOMÁTICA FREQUÊNCIA: 50/60HZ CHAVE GERAL LUMINOSA PARA INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO LIGADO.				
24.	COLUNA OFTALMOLÓGICA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: COLUNA OFTALMOLÓGICA UTILIZADA PARA APOIO, NAS CONSULTAS, PEQUENAS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E PÓS-CIRÚRGICAS. FABRICADA EM CHAPA METÁLICA TRATADA CONTRA CORROSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, O QUE GARANTE GRANDE DURABILIDADE E ESTABILIDADE DO CONJUNTO. * LIGA/DESLIGA PROJETO * LIGA/DESLIGA E CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ DA SALA / CONSULTÓRIO * LIGA/DESLIGA E CONTROLE DA INTENSIDADE DA LUZ DA LUMINÁRIA * INDICAÇÃO DE UTILIZAÇÃO NO PAINEL PARA O OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIOOPCIONAIS INCLUSOS * CONTROLE DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA * CARREGADOR DE BATERIAS COM DUAS ENTRADAS PARA RETINOSCÓPIO OUOFTALMOSCÓPIO PORTÁTIL. * BRAÇO PANTOGRÁFICO PARA O REFRATOR COM AJUSTE LONGITUDINAL * DOIS BRAÇOS COM BANDEJAS DE APOIO (UMA EM AÇO E UMA REVESTIDA EMFÓRMICA) * TOMADAS AUXILIARES * FONTE ELETRÔNICA PARA ALIMENTAÇÃO DO OFTALMOSCÓPIO E RETINOSCÓPIOCOM SELETOR DE TENSÃO AJUSTÁVEL DE 2,5V A 6,0 V. ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 V - 130 V~ / 220V - 230V~ REVERSÃO AUTOMÁTICA FREQUÊNCIA: 50/60HZ CHAVE GERAL LUMINOSA PARA INDICAÇÃO DE EQUIPAMENTO LIGADO.	UND.	-	-	4
25.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA PROCEDER CONSULTAS CLÍNICAS E PEQUENAS CIRURGIAS. MOVIMENTO: ELÉTRICO ENCOSTO: REGULÁVEL APOIO CABEÇA: REGULÁVEL ACIONAMENTO DA RESISTÊNCIA: COMANDO LATERAL TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 -	UND.	14	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	130V~ / 220-230V~; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTO IMPACTO E REVESTIDO EM COURVIN AZUL ESCURO TECLADO DE COMANDOS NO ENCOSTO EM AMBOS OS LADOS – ESQUERDO E DIREITO; SUPORTA 180 KG;				
26.	CADEIRA OFTALMOLÓGICA DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: UTILIZADA PARA PROCEDER CONSULTAS CLÍNICAS E PEQUENAS CIRURGIAS. MOVIMENTO: ELÉTRICO ENCOSTO: REGULÁVEL APOIO CABEÇA: REGULÁVEL ACIONAMENTO DA RESISTÊNCIA: COMANDO LATERAL TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110 - 130V~ / 220-230V~; ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE ALTO IMPACTO E REVESTIDO EM COURVIN AZUL ESCURO TECLADO DE COMANDOS NO ENCOSTO EM AMBOS OS LADOS – ESQUERDO E DIREITO; SUPORTA 180 KG;	UND.	-	-	4
27.	OFTALMOSCÓPIO UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO INVASIVOS, PARA AUXILIAR AVISUALIZAÇÃO DOS VASOS OCULARES E RETINA. BATERIA CONVENCIONAL COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 03 ABERTURAS E 40 LENTES	UND.	-	18	-
28.	ULTRA-SOM OFTALMOLÓGICO, ECÓGRAFO DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: APARELHO PARA DIAGNÓSTICO QUE APROVEITA O ECOPRODUZIDO PELO SOM PARA VER EM TEMPO REAL AS SOMBRAS PRODUZIDAS PELAS ESTRUTURAS E ÓRGÃOS, NESSE CASO UTILIZADO PARA OS OLHOS. ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO AB SCAN COM MODOS DE IMAGEM: B, B + A, B + B, AEM ALTA RESOLUÇÃO, MEMÓRIA DE 08 IMAGENS, ZOOM DE 34 A 60 MILÍMETROS, ATÉ 6 ETAPAS AJUSTÁVEIS, SEGMENTO AJUSTÁVEL TGC, CINELOOP PARA 5.6SEC, CORREÇÃO MANUAL DE MEDIÇÃO AXIAL EM A-SCAN, MULTI-GRUPOS DE CURSORES PARA MEDIDAS DE DISTÂNCIA, VÁRIOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO DA ÁREA, MODOS DE MEDIÇÕES: CONTATO E IMERSÃO. COM MÉDIA DE 8 GRUPOS COM DESVIO PADRÃO (SD). B-PROBE COM PROTEÇÃO E HIBERNAÇÃO APÓS 10 MINUTOS DE VARREDURA CONTÍNUA, TECLADO DOBRÁVEL, TRACKBALL PARA A MEDIÇÃO FÁCIL E OPERAÇÃO, RELÓGIO EM TEMPO REAL E IMPRESSORA. B-SCAN COM PROBE FREQUÊNCIA DE 10MHZ, ÂNGULO DE VARREDURA DE 53º, RESOLUÇÃO AXIAL APROXIMADAMENTE 0.2MM, LATERAL APROXIMADAMENTE 0,4 MILÍMETROS, GANHO TOTAL APROXIMADAMENTE 98DB, ZOOM AJUSTÁVEL DE 34 MILÍMETROS A 60 MILÍMETROS, 6 PASSOS AJUSTÁVEIS, TGC DE 30DB A 0DB DINÂMICO, 6 PONTOS AJUSTÁVEIS MANUALMENTE, REPETIÇÃO DINÂMICO PARA 5,6 SEG, 56 IMAGENS EXIBIDAS CONTINUAMENTE OU SEPARADAMENTE,	UND.	2	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	VARIÁVEL DE ATRASO PROFUNDIDADE DE 0 A 15 MILÍMETROS, MULTI-GRUPOS DE COMPASSOS ELETRÔNICO PARA MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, VÁRIOS MÉTODOS DE MEDIÇÃO DA ÁREA PÓS PROCESSAMENTO COM 4 GRUPOS DE CURVAS (LINEAR, LOGARÍTMICA, EXPONENCIAL, CURVA-S), ESCALA DE CINZA DE 256 NÍVEIS. A-SCAN COM PROBE: 10MHZ, RESOLUÇÃO APROXIMADAMENTE 0,01 MILÍMETROS, BIOMETRIA PRECISÃO APROXIMADAMENTE 0,06 MILÍMETROS, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 15 A 39 MILÍMETROS. PARÂMETROS DE MEDIÇÃO: PROFUNDIDADE CÂMARA ANTERIOR, LENTE DE ESPESSURA, VÍTREO COMPRIMENTO E O COMPRIMENTO AXIAL. PELO MENOS 4 DIFERENTES MODOS DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICA, CÁLCULO DA MÉDIA DE 8 GRUPOS COM DESVIO PADRÃO (SD), IOL FORMULA: SRK / T, SRK-II, BINKHOST- II, HOLLADAY, HOFFER-Q E HAIGIS. ACOMPANHAR SONDA DE 10MHZ E SONDA PARA BIOMETRIA.				
29.	TABELA DE OPTÓTIPOS COM CONTROLE REMOTO OPTOTIPO ILUMINADO COM CONTROLE REMOTO; COM ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA TESTE;	UND.	14	-	-
30.	TABELA DE OPTÓTIPOS COM CONTROLE REMOTO OPTOTIPO ILUMINADO COM CONTROLE REMOTO; COM ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL PARA CADA TESTE;	UND.	-	-	4
31.	TONOMETRO DE PERKINS BASEADO NOS PRINCÍPIOS DE GOLDMAN E INCORPORADO AO SISTEMA DE PRISMAS DE HAAG-STREIT. UTILIZADOS EM PACIENTES QUE NORMALMENTE SÃO CONTRA INDICADOS O MÉTODO TRADICIONAL, TAIS COMO: PACIENTES PÓS CIRÚRGICO E ACAMADOS. SER PORTÁTIL; POSSUIR LÂMPADAS PARALELAS. POSSIBILIDADE DE LEITURA DA PRESSÃO ESTANDO O PACIENTE EM QUALQUER POSIÇÃO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE PILHAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; DEVE PERMITIR A VISÃO AMPLIADA DOS SEMICÍRCULOS; POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DOS SEMICÍRCULOS POR DUAS PESSOAS.	UND.	-	2	-
32.	AUTO TONOMETRO – TONOMETRO COMPUTADORIZADO TELA MONITOR DE TV; MUDANÇA DIREITA/ESQUERDA AUTOMÁTICA DETECTADA E EXIBIDA; NO MÍNIMO ATÉ TRÊS MEDIÇÕES DE CADA OLHO PODEM SER EXIBIDAS E IMPRESSAS; MODO DE MEDIÇÃO AUTOMÁTICO/ MANUAL SELECIONÁVEL.	UND.	2	-	-



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

	ALINHAMENTO QUANDO OS PONTOS LUMINOSOS DO ALINHAMENTO ESTIVEREM DENTRO DA MARCA DE ALINHAMENTO INTERNO. - NO MODO AUTOMÁTICO: MEDIÇÕES AUTOMÁTICAS — NO MODO MANUAL: O ALINHAMENTO DEVERÁ DAR DE UMA CAIXA IRREGULAR PARA UM MODELO SÓLIDO QUANDO O ALINHAMENTO APROPRIADO FOR ATINGIDO, E AO APERTAR O INTERRUPTOR NA ALAVANCA ATIVA-SE O CICLO DE MEDIÇÕES. QUANDO O SINAL DAS MEDIÇÕES NÃO ESTIVER FORTE, O VALOR PIVO DEVE SER INDICADO EM () OU APENAS "ERR" É EXIBIDO. PERCURSO BÁSICO ATÉ 40 MM (TRÁS & FRENTE) ATÉ 88 MM (ESQUERDA & DIREITA) ATÉ 28 MM (VERTICALMENTE) CA 100-120 V, 220-240 V 50/60 HZ				
33.	SELADORA DE PEDAL PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS POLIPROPILENO, E EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPACTO, DE FÁCIL OPERAÇÃO. CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA ATÉ 300°C, CONTROLE ELETRÔNICO DO TEMPO DE SELAGEM, COM ALARME SONORO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LARGURA DA SOLDA 13 MM, LARGURA DA EMBALAGEM 350 MM, POTÊNCIA 250 W, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO - 110 V OU 220 V. DIMENSÕES APROXIMADAS 32 CM LARGURA X 94 CM ALTURA X 38 CM PROFUNDIDADE.	UND.	-	18	-
34.	CAPELA DE FLUXO LAMINAR HORIZONTAL CLASSE II TIPO B2 CLASSE II TIPO B 2 COM 100 % DE RENOVAÇÃO DE AR, EQUIPADO COM DOIS FILTROS HEPA E UM PRÉ-FILTRO G4; DEVERÁ TER UMA CORTINA DE PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL DA CABINE, COMO FORMA DE IMPEDIR QUE HAJA FUGA DO AR CONTAMINADO PARA O LABORATÓRIO, ESTE AR DEVERÁ SER EXAURIDO PARA O AMBIENTE EXTERNO POR MEIO DE UM SISTEMA DE DUTO, COM UM MOTOR ACOPLADO NO FINAL DO SISTEMA DE DUTO (FORA DO LABORATÓRIO), E SER TOTALMENTE FILTRADO PELO FILTRO HEPA; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER TOTAL PRESSÃO NEGATIVA EVITANDO A FUGA DO AR CONTAMINADO PARA O LABORATÓRIO; EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PROJETADO PARA TRABALHO CLASSE 100 CONFORME ABNT NBR 13.700 E ISO CLASSE 5 CONFORME NORMA INTERNACIONAL ISO 14.644-1; EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FABRICADO EM CHAPA DE ALUMÍNIO NAVAL E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA (OU EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO); EQUIPAMENTO COM ÁREA	UND.	-	2	-

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

INTERNA DE TRABALHO FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 ESCOVADO ANTIRREFLEXO OU POLIDO, SENDO DE FÁCIL REMOÇÃO PARA FACILITAR A LIMPEZA E SANITIZAÇÃO; APOIO PARA OS BRAÇOS COM CURVATURA ALONGADA; FILTRO HEPA CLASSE H13 / H14 CONFORME NORMA EN 1822, COM EFICIÊNCIA 99.97 A 99.995% PARA PARTÍCULAS 0,3U, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO EXTRUDADO OU AÇO GALVANIZADO; DEVERÁ POSSUIR ALARME COM INDICAÇÃO DE SATURAÇÃO DO FILTRO HEPA; PRÉ- FILTRO CLASSE G4 SINTÉTICO EMOLDURADO PLISSADO, CONFORME NORMA EN 779 (NBR 16101); VIDRO FRONTAL TEMPERADO DESLIZANTE COM DESLOCAMENTO VERTICAL E SISTEMA DE CONTRAPESOS O QUAL PERMITE PARAR EM QUALQUER POSIÇÃO DO SEU CURSO E COM 5º DE INCLINAÇÃO QUE PROPORCIONA MELHOR ERGONOMIA E A REDUÇÃO DE REFLEXOS PARA O USUÁRIO; INTERRUPTORES LIG/DESL, MOTOR, L/FRIA, L/UV E ALARME; DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ÁUDIO VISUAL, QUANDO O VIDRO FRONTAL EXCEDER 200 MM, QUE É ABERTURA SEGURA PARA TRABALHO; DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA SOMENTE PERMITIR O ACIONAMENTO DA LÂMPADA UV, COM O VIDRO TOTALMENTE FECHADO; DEVERÁ POSSUIR BAIXO NÍVEL DE RUÍDO < 66; DEVERÁ TER VELOCIDADE DO AR 0.45M/S +- 20%; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V MONOFÁSICO, 50/60 HZ; MOTOR 220V MONOFÁSICO PARA INSUFLAMENTO, COM PROTEÇÃO TÉRMICA E CONTROLE DE VELOCIDADE, VENTILAÇÃO TIPO SIROCO; MOTOR 380/220 V TRIFÁSICO PARA EXAUSTÃO COM PROTEÇÃO TÉRMICA E VELOCIDADE CONTROLADA POR INVERSOR DE FREQUÊNCIA; DEVERÁ POSSUIR TOMADA AUXILIAR INTERNA; DEVERÁ POSSUIR VÁLVULA PARA GÁS OU VÁCUO; DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA FLUORESCENTE COM VARIAÇÃO DE POTÊNCIA DE ACORDO COM O MODELO; DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA UV COM VARIAÇÃO DE POTÊNCIA DE ACORDO COM O MODELO; DEVERÁ POSSUIR TIMER PARA LÂMPADA UV COM TEMPORIZADOR ENTRE 1 A 60 MINUTOS, PODENDO SER AJUSTADO CONFORME NECESSIDADE DO USUÁRIO NO INTERVALO DE 1 A 60 MINUTOS; EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PROVIDO DE BASE E RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM TRAVA (SUPORTE PODE SER REMOVIDO DA CABINE); DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO UM DUTO FLEXÍVEL ALUMINIZADO DE NO MÍNIMO 250 MM DE DIÂMETRO E NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO.				
--	--	--	--	--



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2022/SES/SGA/DSAG
SGD: 2022/30559/284348

SOLICITANTES	
Superintendência de Gestão Administrativa Gerência de Engenharia Clínica	Ramal: 3218-1797 Email: engenhariaclinicasesau@gmail.com
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.500.0000.104/1.601.0000.215 Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113 Natureza da Despesa: 44.90.52 Ação na LOA/PAS 2022: 4113-Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde Ata de Registro de Preços: (x) Sim () Não	

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para possível aquisição de **equipamentos médico-hospitalares incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica**, objetivando complementar as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS:

2.1.1. Ao Estado incumbe a missão constitucionalmente orientada de promover a saúde e garantir o acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, seja qual for o nível de complexidade, através do Sistema Único de Saúde.

2.1.2. O Estado do Tocantins é habilitado em Gestão Plena do SUS devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria atualmente estimada segundo IBGE 2021, é de 1.607.363 (um milhão seiscentos e sete e trezentos e sessenta e três mil) habitantes.

2.1.3. O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos estados compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União.

2.1.4. Assim sendo, cabe ao gestor estadual de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, estruturais, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias.

2.1.5. A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

oferecer, segundo o grau de complexidade da assistência requerido e sua capacidade operacional, os serviços de saúde apropriados.

2.1.6. Neste sentido, e considerando a necessidade de estruturar as UNACONS, de Palmas e Araguaína, bem como as demais Unidades Hospitalares que apresentam tipo de serviços na especialidade da oncologia e oftalmologia, se faz necessário à aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares visando complementar os serviços das UNACONS, dar-se-á devido às reformas e estruturações que veem sendo realizadas nas referidas unidades, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda dessas unidades hospitalares bem como os demais atendimentos os usuários oncológicos do SUS de toda a rede estadual de saúde do Tocantins.

2.1.7. A demanda ora mencionada para aquisição foi definida pelos Hospitais que possuem UNACON, e demais unidades que possuem serviços de oncologia e oftalmologia, considerando o planejamento prévio de aquisição de materiais e equipamentos, para o funcionamento dos vários serviços que compõem a rede de serviços oncológicos e oftalmológicos do Estado.

2.1.8. Vale ressaltar que a UNACON/Araguaína atende a região Macro Norte do Estado do Tocantins dos serviços mais complexos de oncologia, sendo referência aos municípios que compõem essa região de saúde, da mesma forma a UNACON/Palmas que é referência para as regiões da Macrocentro-Sul.

2.1.9. O estado do Tocantins exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atenderá às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente as referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde. Utilizará como contra referência hospitais, clínicas, laboratórios e serviços complementares à sua vocação.

2.1.10. Diante disso, justifica-se, assim, a necessidade de aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, a fim de atender os seus preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, a permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados, bem como atender a solicitação dos hospitais do estado, conforme Memorando nº 1540/2020/HRA, SGD: 2020/30559/138760, onde foi relatada a situação e solicitação aquisição de novos equipamentos, que atendam a necessidade dos usuários do SUS.

2.1.11. A Aquisição está prevista no PES (Plano Estadual de Saúde) e o PPA (Plano Plurianual) SES-TO 2020-2023, aprovados pelo Conselho Estadual (CES-TO), disposto na Lei nº 3.780 de 15/02/2021 (PPA 2020/2023, Revisão 2021) e na Lei nº 3.781, de 15/02/2021 (LOA 2021).

2.1.12. O Objetivo a ser alcançado no PPA é organizar os serviços do SUS por meio de Rede de Atenção à Saúde de forma regulada, controlada e avaliada.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.3.1 O objeto desta licitação guarda as características de bens comuns, uma vez que se adéqua em consonância com o disposto no art. 1º da Lei nº 10.520/2002, a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (ESCOLHA DO REGISTRO DE PREÇOS)

2.4.1 A aquisição do objeto em questão será por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo este escolhido, visto que, embora efetuado um planejamento, não há como prever o quantitativo exato a ser adquirido/consumido para suprir a necessidade de consumo desta Pasta no período de 12 (doze) meses. Além disso, há a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem sendo apresentadas novas solicitações por parte das Unidades as quais os produtos se destinam.

2.4.2. Ainda em relação ao Sistema de Registro de Preços, e, tendo em vista o preconizado no art.15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto nº 6.081 de 07/04/2020, a validade do registro de preços não será superior a doze meses, contados da publicação da respectiva ata incluídas eventuais prorrogações, bem como no art. 16 do Decreto nº 7.892/2013, a existência de preços registrados não obriga a administração pública a realizar contratação, portanto tal medida não acarretará prejuízos ao erário público caso as aquisições não venham a ser necessárias.

2.4.3. Importa mencionar que conforme Decreto Estadual 6.081, de 07 de abril de 2020, art. 3º as hipóteses para aplicação do SRP são as seguintes:

I - Pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Por conveniência, na aquisição de bens ou na contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.4.4. Vale lembrar que o SRP é uma alternativa eficaz, pois garante o atendimento das necessidades de consumo que, muitas vezes, são variáveis, através do abastecimento contínuo por meio das aquisições programadas conforme demanda atualizada e quantitativo existente em estoque durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando, assim, danos ao erário.

2.4.5. Ademais, explicitamos que as aquisições futuras necessárias dos itens que tiverem seus preços registrados, serão realizadas de forma gradativa, através de baixa em ata, de acordo com as necessidades de consumo atualizadas e demandadas pelos hospitais, os quais irão utilizar os equipamentos, objeto deste Termo de Referência durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4.6. Esta modalidade SRP (sistema de registro de preço), ferramenta que simplifica e otimiza os processos de licitação pela Administração Pública dentro da validade do SRP.

2.4.7. Não compromete os recursos financeiros, pois somente quando da necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;

2.4.8. Formação de estoques virtuais, sem a necessidade de possuir um lugar adequado para o depósito dos produtos. O órgão público não dispense recursos com a construção e manutenção de um depósito central, pois cada vez que há necessidade de algum produto, basta solicitar a empresa detentora da Ata de Registro de Preço para entregar no local estabelecido nas cláusulas;

2.4.9. Como a administração pública, muitas vezes não consegue mensurar a quantidade exata de produtos que vai utilizar, pode, em processos tradicionais comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade;

2.4.10. Diante do exposto, fica demonstrado que a escolha do SRP para a contratação em comento é a mais **conveniente e oportuna** para aquisição da despesa, aplicando os incisos II do art. 3º do Decreto 6.081, de 07 de abril de 2020.

3. DOS PRODUTOS**3.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS**

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem especificação técnicas conforme descritas no Anexo I do Edital.

3.2. DO QUANTITATIVO A SER LICITADO (ESTIMADO)

3.2.1 No tocante ao quantitativo dos itens solicitados nos autos, informamos que foram demandados através do memorando conforme Memorando nº 1540/2020/HRA, SGD: 2020/30559/138760 (anexo), Memorando nº 1464/2022/SES/SUHP, SGD: 2022/30559/113862 (anexo) e levantamento realizado pela Gerencia de Engenharia Clínica, levando em consideração a necessidade de estruturação das duas UNACON e demais Unidades Hospitalares que apresentam serviços na especialidade de oncologia e oftalmologia, consolidado no **Estudo Técnico Preliminar**, (SGD 2022 30559 272688).

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA NATUREZA DO OBJETO

3.3.1. O critério de julgamento será o **menor preço por item**.

3.3.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;

3.3.3. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3.4. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

As empresas contratadas deverão atender rigorosamente os requisitos a seguir:

a) Fornecer todos os equipamentos novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na Proposta e previstos no Edital;

b) Entregar todos os objetos se responsabilizando por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos mesmos, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde.

c) Apresentar cópia do manual do usuário do equipamento, para comprovação do atendimento às exigências do edital relativas às especificações técnicas. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

xerográfica ou digital (CD/DVD ou Arquivo Digital), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos;

d) Apresentar cópia do manual de serviço do equipamento contendo esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual. Este podendo ser disponibilizado com a entrega do equipamento;

e) Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado;

f) Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5 (cinco) anos.

3.5. DA GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES

3.5.1. Os produtos deverão ter **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data do recebimento definitivo; junto ao objeto deverão constar todos os itens comuns ao produto, o certificado de garantia emitido pelo fabricante, bem como o Manual de Instruções ao Usuário, quando couber, em língua portuguesa.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme itens 14.1.1 e 15.4 do Edital.

5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DOS LICITANTES

5.1. As licitantes devem apresentar documentos econômicos-financeiros conforme subitens do item 15.4 do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

6.1. Realizar a **entrega de forma imediata** de acordo com recebimento da Nota de Empenho, devendo ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SES/TO;

6.1.1. Em casos excepcionais de prorrogação de entrega, **a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 6.1** devendo prevalecer o interesse público e conforme determina o § 2º, Art. 57 da lei 8.666/93;

6.1.2. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

6.2. EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA)

O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

6.2.1. Despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque;

6.2.2. O AWB ou B/L deverá ser consignado a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;

6.2.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional;

6.2.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficara a cargo da contratada;

6.2.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”) correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

6.2.6. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria ate a sua efetiva entrega.

6.3. DA ENTREGA:

6.3.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, nos locais que serão informados pela Engenharia Clínica no momento da contratação da empresa, no **prazo máximo de até 30 (trinta), dias** contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, ou no caso de importação direta, 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da carta de crédito devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SESA/TO;

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

6.3.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

6.3.3.1 Numeração própria e sequencial;

6.3.3.2. Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

6.3.3.3. Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;

6.3.3.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.

6.4. INSTALAÇÃO E PRAZO:

6.4.1. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a treinamento técnico, no local indicado pela contratante, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do equipamento no local determinado neste Termo de Referência.

6.4.2. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:

6.4.2.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;

6.4.2.2. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

6.5. A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatada pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

6.5.1. A critério da Contratante, a entrega poderá ser parcelada.

6.5.2. Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará junto com a Nota de empenho ou Contrato;

6.6. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES- TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhos.saudeto@gmail.com.

6.6.1. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

6.6.2. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

6.6.3 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:

7.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência;

7.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

7.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

7.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

7.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 7.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);
- 7.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;
- 7.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;
- 7.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação;
- 7.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato;
- 7.2. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário;
- 7.3. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado quando possível;
- 7.4. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere este Termo de Referência;
- 7.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;
- 7.6. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 7.7. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;
- 7.8. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;
- 7.9. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
- 7.10. O Prazo de reparo por Atendimento Remoto após a abertura de chamado deverá ser de no máximo até o próximo dia útil. Por visita ao local (site) deverá ser em até 48 horas. Caso necessite de troca de peças, o prazo deverá ser de até 15 dias úteis;
- 7.11. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
- 7.12. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- 7.12.1. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- 7.12.2. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 7.12.3. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- 7.12.4. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- 7.12.5. Providências tomadas e reparos efetuados;
- 7.12.6. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- 7.12.7. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- 7.13. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes), esses relatórios poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;
- 7.14. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;
- 7.15. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela;
- 7.16. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:
- 7.16.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;
- 7.16.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;
- 7.16.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da instalação e treinamento;
- 7.16.4. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações para operadores, relativas ao produto ofertado;
- 7.16.5. Em caso da impossibilidade de reparo ou quando o equipamento entregue estiver em desacordo com as especificações do edital, a substituição será no mesmo prazo da entrega. Caso o equipamento apresente defeito durante o prazo de garantia e seja possível o reparo no local, não haverá a necessidade de substituição;
- 7.16.6. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
- 7.16.7. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

8. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 8.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Engenharia Clínica/Secretaria da Saúde, QUADRA 112 SUL, RUA SR 03, LT 18/20 – PLANO DIRETOR SUL, PALMAS TO CEP 77020-174, Palmas – TO, em dia e horário comercial;
- 8.2.** Caso haja mudança de endereço para entrega, será informado junto com o envio da Nota de Empenho.
- 8.3.** Os endereços para treinamento e instalação, quando cabível, estão descritos no ANEXO I deste Termo.

9. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**9.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

- 9.1.1. Entregar os produtos/equipamentos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus Anexos, as condições do Contrato, bem como rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- 9.1.2. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;
- 9.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, sem ônus para a Contratante;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 9.1.4. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica conforme especificado no descritivo dos itens;
- 9.1.5. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;
- 9.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drives dos dispositivos caso necessário;
- 9.1.7. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do presente Termo de Referência, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD ou Arquivo Digital), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português;
- 9.1.8. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;
- 9.1.9. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;
- 9.1.10. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa
- 9.1.11. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

10. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 10.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 10.2.** Todos os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES TO;
- 10.3.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;
- 10.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 10.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- 10.3.2. **Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a data de fabricação;**
- 10.3.3. A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
- 10.3.4. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- 10.4.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 10.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 10.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
- 10.7.** A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;
- 10.8.** Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada;
- 10.9.** A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado;
- 10.10.** Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”;
- 10.11.** No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

ensejar ônus para a SESAU-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração;

10.12. A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;

10.13. Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante;

10.14. As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);

10.15. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência e de seus Encartes;

10.8. A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

10.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

10.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;

11.2. Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

11.3. Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:

A/C: Tel: (63)3218-1797 e-mail: engenhariaclinica@saude.to.gov.br

11.4. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como inválida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

12.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;

12.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

12.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

13.2. Entregar os produtos/equipamentos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 13.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/equipamentos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 13.4.** Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- 13.4.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- 13.4.** Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- 13.5.** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 13.5.** Substituir por outro de igual especificação, para a ininterruptão dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
- 13.6.** Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 13.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 13.7** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 13.8.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do pregão;
- 13.9.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 13.10.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 13.11.** A Contratada fica obrigada a manter a qualidade, bem como a garantia dos equipamentos exigida no Edital, de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;
- 13.12.** Quando cabível, nos casos em que produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.
- 13.13. A Contratada fica obrigada a cumprir toda legislação específica inerente ao objeto licitado, inclusive as normas, licenças, laudos e cadastros técnicos que condicionem a entrega do objeto à sua apresentação.**
- 13.14.** A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;
- 13.15.** Fornecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;
- 13.16.** Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

13.17. Fornecer e instalar apenas componentes novos, porém em caso de indisponibilidade, poderão ser usadas peças originais reconhecidas ou retrabalhadas testadas e certificadas pela fábrica similar a uma peça nova.

13.17.1. Os custos de instalação, caso necessário, transporte (inclusive em envio para assistência) e de manutenção serão de responsabilidade do Contratante durante o período de garantia.

13.18. Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;

13.19. Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;

13.20. Deverá fornecer o manual que está registrado junto a Anvisa, que contém as informações básicas do equipamento, as partes, dimensões, características, modos de operação, mensagens e dicas importantes.

13.21. Garantir, durante o período da garantia, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e acessórios, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

13.22. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

13.23. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia Clínica da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para qualificar-los a realizar manutenções simples e preventivas que são autorizadas pelo fabricante;

13.24. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Caso o Gestor opte por formalização do termo de contrato, a vigência do mesmo deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

14.2 Não será exigida garantia contratual.

15. AS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL E MULTA

15.1. Por conveniência e oportunidade da Administração Pública, à luz do disposto no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e diante da possibilidade de dispensa do instrumento contratual em compras cuja entrega é imediata e integral, fica facultado à CONTRATANTE a substituição daquele instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

15.1. Na hipótese de compra com entrega imediata, a qual o contrato é substituído pela nota de empenho e/ou outro documento hábil, segue as mesmas obrigatoriedades contida neste Termo de Referência.

Art. 62, §4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

15.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.4. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2. Indenizações e multas.

15.6.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou.
- e) Cometer fraude fiscal.

15.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) Moratória de 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.9. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

15.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

15.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.4. Aplicam-se à Contratada as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da **Diretoria de Serviços Administrativos Gerais** juntamente com a **Gerência de Engenharia Clínica**, observando que:

16.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

16.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

16.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último;

16.7. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, senão vejamos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - Emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;

III - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

VI - Conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.

VIII - Subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.

IX - Zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

X - Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

XII - Indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - Nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - Exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XV - Avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - Manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º - O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:

a) O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;

b) O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando for o caso;

c) Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;

d) Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;

e) Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;

f) Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;

g) Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme previsão em contrato;

h) Se houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolatividade da falha ou da inexecução contratual;

i) Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º - O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO.

§ 3º - A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

17. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

17.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93;

18. DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E CONSÓRCIO.

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18.2. Não será solicitado garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 para este Registro de Preços;

18.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

18.4. Não será aceito participação de consórcio de empresas.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029**19. DO PAGAMENTO**

- 19.1.** Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;
- 19.2.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;
- 19.3.** A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;
- 19.4.** O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea “a” da Lei de Licitações - Lei 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e equipamento instalado;
- 19.5.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;
- 19.6.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1** A rescisão contratual poderá ocorrer em qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório, conforme preconizado na legislação de contratos Lei 8.666/93.
- 20.2** O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa fica previsto, conforme preconizado no art. 77 da Lei 8.666/93.

21. CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1.** Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública;
- 21.2.** Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;
- 21.3.** Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;
- 21.4.** Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;
- 21.5.** A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;
- 21.6.** Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Estado do Tocantins Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas as exigências de 110V, 220Vca fase-neutro e 380Vca fase-fase.
- 21.7.** Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;
- 21.8.** Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de nível usuário de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção simples do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos de nível básico autorizados pela fabricante, que se fizerem necessário;

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

- 22.1.** Os bens ofertados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- 22.2.** Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

ANEXO I**1- RELAÇÃO DO ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA AS QUAIS SERÃO DESTINADOS OS EQUIPAMENTOS DOS ITENS: 01 A 26.**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

INTERESSADO	ENDEREÇO
Hospital Geral de Palmas	Quadra 201 Sul, Av. NS 01, Conj. 02 Lote 01 Plano Diretor Sul Palmas TO
Hospital Regional de Araguaina	Rua 13 de Maio, nº 1336, Centro - Araguaina - TO

2 - RELAÇÃO DO ENDEREÇO DAS UNIDADES PARA AS QUAIS SERÃO DESTINADOS OS EQUIPAMENTOS DOS ITENS: 1; 4; 7; 11; 12; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 22 e 25

INTERESSADO	ENDEREÇO
Hospital Regional De Augustinópolis	Rua Amazonas s/nº Augustinópolis - TO
Hospital Regional De Xambioá	Avenida G, Qd. 16 LT. 18 nº 69, Setor Leste - Xambioá - TO
Hospital E Maternidade Irmã Rita - Arapoema - To	Rua Francisco Frutuoso de Aguiar, nº 411 Arapoema - TO
Hospital Regional De Guaraí	Rua Três, 1516, Centro - Guaraí - TO
Hospital Regional De Pedro Afonso	AV. Rua Numeriano de Castro s/nº Setor Aeroporto - Pedro Afonso - TO
Hospital E Maternidade Dona Regina Siqueira Campos	104 Norte Rua NE - 05 lotes 31/41 Palmas TO
Hospital Regional Miracema	Avenida Irmã Emma Ruddolf Navaro s/nº Miracema TO
Hospital Regional De Paraíso	Rua 03 Quadra 02, lotes 01 a 19, setor Aeroporto Paraíso TO
Hospital Regional De Porto Nacional	Av. Murilo Braga, nº 1592, Setor Central , Porto Nacional
Hospital Materno Infantil Edmunda - Tia Dedé	Rua Raquel de Carvalho, nº 420 Centro Porto Nacional TO
Hospital Regional De Alvorada	Avenida JK nº 715 Alvorada - TO
Hospital De Referência Tertuliano Corado Lustosa - Araguaçu	Av. Nova Matinha, Quadra 13, Lt. 1 a 12 Araguaçu - TO
Hospital Regional De Gurupi	Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1541 Gurupi - TO
Hospital Regional De Arraias	Av. Paranã km 01 s/n setor Buritizinho Arraias - TO
Hospital Regional De Dianópolis	Rua 10 s/n quadra 34 lote 01 bairro cidade nova Dianópolis - TO

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64 pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **CARLOS FELINTO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.823 - NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 6411, de 13 de Setembro de 2023, com exercício a partir do dia 08 de agosto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **equipamentos médico-hospitalares incluindo instalação, destinados a Rede de Atenção Oncológica**, objetivando complementar as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, conforme Processo nº 2022/30550/012029 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

As empresas contratadas deverão atender rigorosamente os requisitos a seguir:

- Fornecer todos os equipamentos novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na Proposta e previstos no Edital;
- Entregar todos os objetos se responsabilizando por todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do fornecimento dos mesmos, sem qualquer ônus para a Secretaria da Saúde.
- Apresentar cópia do manual do usuário do equipamento, para comprovação do atendimento às exigências

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

do edital relativas às especificações técnicas. Todos os manuais poderão ser apresentados na forma de cópia xerográfica ou digital (CD/DVD ou Arquivo Digital), ficando condicionada a entrega dos originais em português por ocasião do recebimento dos equipamentos;

d) Apresentar cópia do manual de serviço do equipamento contendo esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual. Este podendo ser disponibilizado com a entrega do equipamento;

e) Apresentar declaração de que existe no mercado nacional assistência técnica para o objeto ofertado;

f) Apresentar declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a 5 (cinco) anos.

3.2. DA GARANTIA DOS MATERIAIS PERMANENTES

3.2.1. Os produtos deverão ter **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses**, contados da data do recebimento definitivo; junto ao objeto deverão constar todos os itens comuns ao produto, o certificado de garantia emitido pelo fabricante, bem como o Manual de Instruções ao Usuário, quando couber, em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRAZO, ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

4.1. Realizar a **entrega de forma imediata** de acordo com recebimento da Nota de Empenho, devendo ocorrer no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido for aceito pela SES/TO;

4.1.1. Em casos excepcionais de prorrogação de entrega, **a solicitação deve acontecer antes do vencimento constante no item 4.1** devendo prevalecer o interesse público e conforme determina o § 2º, Art. 57 da lei 8.666/93;

4.1.2. Ser transportados adequadamente de acordo com as condições em que seja mantida a sua qualidade;

4.2. EMBARQUE (NO CASO DE IMPORTAÇÃO DIRETA)

O embarque e transporte dos equipamentos deverão ser efetuados de acordo com o disposto abaixo:

4.2.1. Despachante nomeado pela Contratada deverá cientificar a Contratante, por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao embarque, informando detalhes sobre a descrição dos bens, as quantidades, o nome da companhia aérea ou marítima, o número e a data do conhecimento aéreo ou B/L, o aeroporto ou porto e a data de desembarque;

4.2.2. O AWB ou B/L deverá ser consignado a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins;

4.2.3. A companhia aérea ou marítima e/ou agente contratado pela empresa estrangeira, deverá liberar o AWB ou B/L para a Contratada em no Máximo 24 (vinte e quatro) horas, após a chegada do embarque, limpo e desimpedido para o despacho aduaneiro/desembarço alfandegário, devendo todas as taxas inerentes, estarem inclusas no valor cotado para frete internacional;

4.2.4. Toda e qualquer despesa com despacho aduaneiro/desembarço alfandegário/frete/seguro e demais despesas para a nacionalização dos produtos ficara a cargo da contratada;

4.2.5. A responsabilidade pela escolha, contratação e pagamento dos honorários da Empresa Comissária de Despacho Aduaneiro (“Despachante”) correrá exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

4.2.6. A Contratada se responsabiliza integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria ate a sua efetiva entrega.

4.3. DA ENTREGA:

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues com frete CIF e outros custos envolvidos, nos locais que serão informados pela Engenharia Clínica no momento da contratação da empresa, no **prazo máximo de até 30 (trinta), dias** contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, ou no caso de importação direta, 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da carta de crédito devendo os mesmos ser entregues à Comissão de Recebimento, em data e horário previamente agendados junto a SESAU/TO;

4.3.2. As Notas de Empenho poderão vir acompanhadas de Autorizações de Entrega que conterão, no mínimo, as seguintes informações e poderão ter, no máximo, 30 (trinta) dias de diferença entre si:

4.3.3.1 Numeração própria e sequencial;

4.3.3.2. Nome da entidade beneficiada e seus respectivos prepostos e endereços (locais de entrega e instalação);

4.3.3.3. Quantidades de equipamentos a serem entregues por beneficiário;

4.3.3.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada.

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029**4.4. INSTALAÇÃO E PRAZO:**

4.4.1. Será de responsabilidade da Contratada a instalação e montagem dos equipamentos, correndo às suas expensas todos os custos referentes às mesmas, devendo fazer parte do procedimento de instalação e montagem, a treinamento técnico, no local indicado pela contratante, para os futuros usuários dos equipamentos adquiridos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data do recebimento do equipamento no local determinado no edital e seus anexos.

4.4.2. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, poderão ser marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:

4.4.2.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;

4.4.2.2. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um cronograma de entrega e instalação, observando os procedimentos e prazos definidos no edital e seus anexos, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento dos locais de entrega e instalação dos equipamentos;

4.5. A data de entrega poderá prorrogada desde que haja pedido formal da Contratada devidamente justificado e seja acatada pela Contratante, caso contrário, não sendo deferido o pedido, a Contratante determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.5.1. A critério da Contratante, a entrega poderá ser parcelada.

4.5.2. Nos casos de entrega parcelada, o cronograma de entrega constará junto com a Nota de empenho ou Contrato;

4.6. A nota de empenho será enviada ao fornecedor pela Diretoria de Compras/SES- TO, pelo seguinte endereço eletrônico: empenhos.saudeto@gmail.com.

4.6.1. A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico em que a SES-TO deverá enviar as Notas de Empenho das aquisições referentes a este registro de preços.

4.6.2. Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES-TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a vigência do registro de preços.

4.6.3 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**5.1. RELATIVO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONSIDERAR-SE-Á O SEGUINTE VOCABULÁRIO:**

5.1.1. Prazo de Garantia de Funcionamento: é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a Contratada compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes no edital e seus anexos;

5.1.2. Atendimento Técnico: é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da Contratada ou de seus prepostos;

5.1.3. Chamado Técnico: é a solicitação feita pela Contratante ou por seu preposto, através de telefone ou de outra forma acordada com a Contratada, para a realização de um Atendimento Técnico;

5.1.4. Consulta Técnica: é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

5.1.5. Prestadora de Serviços: é a própria contratada ou uma empresa legalmente constituída, por ele contratada, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;

5.1.6. Help-Desk: é uma instalação da Contratada ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (on-line) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08:00 às 18:00, horário de Brasília (DF);

5.1.7. Horário de Assistência Técnica: é o período das 8:00 às 18:00, de acordo com o horário de cada unidade da federação, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

5.1.8. Manutenção Corretiva: é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos, incluindo a reinstalação de sistema operacional e aplicativos, quando esta necessidade decorrer de problema de hardware;

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 5.1.9. Preposto da Contratada: é um representante da Contratada, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação;
- 5.1.10. Prazo de Reparo: é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições do Edital de Pregão, seus anexos e do Contrato;
- 5.2. Havendo necessidade de interrupção dos serviços por desmobilização dos equipamentos para manutenção corretiva com espaço de tempo superior a 48 (quarenta e oito) horas, durante o período de garantia, a fornecedora deverá ofertar opção de continuidade dos serviços, como a disponibilização de outro equipamento que supra a demanda pelo período necessário;
- 5.3. A Contratada deverá garantir assistência técnica para os equipamentos, através de representante credenciado; a assistência técnica deverá ser prestada no local onde equipamento for instalado quando possível;
- 5.4. O fornecimento dos equipamentos, objeto da presente aquisição compreenderá todos os itens relacionados e partes componentes, mesmo os não mencionados explicitamente, porém, necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos a que se refere o edital e seus anexos;
- 5.5. Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa Contratada deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis do Contratante e da Contratada no ato da assinatura;
- 5.6. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido no edital e seus anexos, e as demais funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica;
- 5.7. A Contratada poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Contratante;
- 5.8. Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses), não se limitando a tubos de raios-x, os detectores de imagens, tubos de raios catódicos, COLD HEAD, telas LCD, CCD, painéis de estado sólido, mídias e drivers entre outros, desde que não tenham sido objeto de vandalismo ou depredação;
- 5.9. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da Contratada implica no início da contagem do prazo de reparo;
- 5.10. O Prazo de reparo por Atendimento Remoto após a abertura de chamado deverá ser de no máximo até o próximo dia útil. Por visita ao local (site) deverá ser em até 48 horas. Caso necessite de troca de peças, o prazo deverá ser de até 15 dias úteis;
- 5.11. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;
- 5.12. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da Contratante, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:
- 5.12.1. Local no qual a assistência técnica foi acionada;
- 5.12.2. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;
- 5.12.3. Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;
- 5.12.4. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);
- 5.12.5. Providências tomadas e reparos efetuados;
- 5.12.6. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;
- 5.12.7. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;
- 5.13. Mensalmente deverá ser fornecido, ao Contratante, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico com as informações citadas acima e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências) demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia magnética, em formato a ser acordado entre as partes), esses relatórios

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

poderão ser substituídos por página de serviços de informações na Web, desenvolvida pela Contratada, desde que forneça as mesmas informações e que permita o download dos arquivos mencionados;

5.14. Os Atendimentos Técnicos deverão ser realizados durante o horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a Contratante e Contratada;

5.15. É facultado à Contratada elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a Contratante. Mediante acordo prévio, as instalações das unidades beneficiadas poderão ser colocadas à disposição da Contratada para realização dos treinamentos em tela;

5.16. Relativo à garantia dos produtos, a Contratada deverá ainda:

5.16.1. Observar e atender às especificações de garantia dos produtos fornecidos, em todos os aspectos;

5.16.2. Realizar, no ato da entrega, a Certificação de todos os equipamentos adquiridos;

5.16.3. Garantir eventuais defeitos de fabricação por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da instalação e treinamento;

5.16.4. A Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, informações para operadores, relativas ao produto ofertado;

5.16.5. Em caso da impossibilidade de reparo ou quando o equipamento entregue estiver em desacordo com as especificações do edital, a substituição será no mesmo prazo da entrega. Caso o equipamento apresente defeito durante o prazo de garantia e seja possível o reparo no local, não haverá a necessidade de substituição;

5.16.6. Todos os produtos devem estar de acordo com as normas da ABNT e/ou normas internacionais, quando for o caso, de forma a atender as resoluções, portarias e outros dispositivos legais estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

5.16.7. Compreende-se na garantia, a obrigatoriedade de disponibilização pela Contratada, de profissional técnico especializado para que, no mínimo uma vez a cada 12 (doze) meses, e/ou quando solicitado, compareça ao local de instalação do equipamento e realize a manutenção preventiva e/ou corretiva, às suas expensas e risco, sem custos adicionais a Contratante, inclusive com a retirada e o transporte do equipamento, caso necessário, e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento, em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no Almoxarifado da Engenharia Clínica/Secretaria da Saúde, QUADRA 112 SUL, RUA SR 03, LT 18/20 – PLANO DIRETOR SUL, PALMAS TO CEP 77020-174, Palmas – TO, em dia e horário comercial;

6.2. Caso haja mudança de endereço para entrega, será informado junto com o envio da Nota de Empenho.

6.3. Os endereços para treinamento e instalação, quando cabível, estão descritos no ANEXO I deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:**

7.1.1. Entregar os produtos/equipamentos obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus Anexos, as condições do Contrato, bem como rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;

7.1.2. A empresa ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento;

7.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente montados, sem ônus para a Contratante;

7.1.4. Os equipamentos elétricos deverão funcionar com carga de energia elétrica conforme especificado no descritivo dos itens;

7.1.5. A Contratada, durante a vigência da garantia dos equipamentos, além de fornecer manual do usuário em língua portuguesa, se compromete a dar suporte e/ou orientações acerca dos equipamentos, sempre que a contratante julgar necessário;

7.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de documentação técnica completa necessária para instalação, configuração e utilização do mesmo e de todos os seus periféricos, além da disponibilização de drives dos dispositivos caso necessário;

7.1.7. A Contratada deverá entregar juntamente com os equipamentos objeto do edital e seus anexos, o certificado de garantia e os respectivos manuais técnicos de funcionamento e operação, escritos em língua portuguesa e também disponibilizados em mídia eletrônica (CD/DVD ou Arquivo Digital), o que será verificado pelo usuário, quando da respectiva entrega. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o português;

7.1.8. Todos os produtos deverão atender às normas estabelecidas pelo Ministério da saúde;

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 7.1.9. Na ausência de especificação de cores poderão ser adotadas as cores: branco, cinza ou inox;
- 7.1.10. Todos os documentos devem estar em língua portuguesa
- 7.1.11. Nas operações ou prestações, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 8.1.** O recebimento será confiado a uma Comissão composta de, no mínimo, 03 (três) membros (servidores) devidamente autorizados, conforme estabelece o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93;
- 8.2.** Todos os produtos/equipamentos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de itens ou de outro documento emitido pela SES TO;
- 8.3.** Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/90, a apresentação dos equipamentos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;
- 8.3.** O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:
- 8.3.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções;
- 8.3.2.** **Obrigatoriamente deverá vir especificado na Nota Fiscal (NF) a data de fabricação;**
- 8.3.3.** A SES/TO terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;
- 8.3.4.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- 8.4.** Após o recebimento provisório a SES/TO atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao edital;
- 8.5.** Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação;
- 8.5.1.** Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições editalícias;
- 8.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento do objeto;
- 8.7.** A carga e a descarga serão por conta da empresa vencedora, sem ônus de frete para a SES/TO;
- 8.8.** Após a instalação do equipamento o termo de aceitação deverá ser preenchido e impresso pela Contratante e assinado pela Contratada;
- 8.9.** A Contratante se reserva do direito de solicitar Teste dos produtos por profissional capacitado;
- 8.10.** Os produtos deverão indiscutivelmente ser “novos”, “sem uso”;
- 8.11.** No ato da entrega, caso os equipamentos cotados tenham saído de linha, deverão ser entregues àqueles que substituíram os antigos modelos, ou seja, os mais atualizados/superiores, existentes no mercado, sem ensejar ônus para a SESAU-TO, devendo ser fornecidos os respectivos comprovantes sobre a descontinuidade dos equipamentos ou de componentes, ficando, todavia, a aceitação da substituição, a critério da Contratante, que poderá o fazer, desde que não resulte nenhum tipo de prejuízo à Administração;
- 8.12.** A Contratante notificará a Contratada por escrito, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento dos equipamentos, sobre os itens que deverão ser substituídos, para que a troca ocorra no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. A não reposição no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato;
- 8.13.** Caberá à contratada arcar com as despesas de embalagem, frete e despachos inerentes aos itens a serem substituídos, inclusive seguro, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a comunicação da Contratante;
- 8.14.** As caixas contendo os equipamentos não poderão ser abertas, a não ser pelo técnico da Contratada devidamente credenciado e identificado, pois isso poderá ocasionar a perda da garantia do(s) equipamento(s);
- 8.15.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as condições do edital e de seus Encartes;
- 8.8.** A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 8.8.1. Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
- 8.8.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
- 8.8.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 9.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento;
- 9.2. Se para a Contratada, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:
A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----
- 9.3. Se para a Contratante, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado:
A/C: Tel: (63)3218-1797 e-mail: engenhariaclinica@saude.to.gov.br
- 9.4. Se qualquer uma das partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como inválida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 10.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Edital;
- 10.5. Comunicar à Contratada até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- 10.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer o objeto da contratação, nas condições estipuladas no Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 11.2. Entregar os produtos/equipamentos na presença do(s) servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no edital, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 11.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos/equipamentos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 11.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- 11.4. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- 11.4. Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- 11.5. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.5. Substituir por outro de igual especificação, para a ininterrupção dos serviços, em um prazo máximo de 72 horas e serem substituídos em definitivo em até 120 (cento e vinte) dias corridos, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- 11.6.** Manter um número telefônico, para abertura de chamados para garantia e também para suporte aos equipamentos nos hospitais contemplados, disponível até o término do prazo de garantia do último equipamento instalado;
- 11.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, fato que será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.6.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 11.7.** Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.8.** Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital do pregão;
- 11.9.** Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto (se houver), inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- 11.10.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 11.11.** A Contratada fica obrigada a manter a qualidade, bem como a garantia dos equipamentos exigida no Edital, de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos;
- 11.12.** Quando cabível, nos casos em que produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA ou a fabricação esteja em atraso, descontinuada temporariamente ou definitivamente, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora **deverá** substituir o produto por outro compatível ao solicitado, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Estadual de Saúde para o produto, sem custo para o Estado.
- 11.13.** A Contratada fica obrigada a cumprir toda legislação específica inerente ao objeto licitado, inclusive as normas, licenças, laudos e cadastros técnicos que condicionem a entrega do objeto à sua apresentação.
- 11.14.** A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos da SESAU/TO beneficiária desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com a SESAU/TO, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo;
- 11.15.** Fornecer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio-ambiente;
- 11.16.** Entregar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
- 11.17.** Fornecer e instalar apenas componentes novos, porém em caso de indisponibilidade, poderão ser usadas peças originais recondicionadas ou retrabalhadas testadas e certificadas pela fábrica similar a uma peça nova.
- 11.17.1.** Os custos de instalação, caso necessário, transporte (inclusive em envio para assistência) e de manutenção serão de responsabilidade do Contratante durante o período de garantia.
- 11.18.** Responsabilizar-se por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus;
- 11.19.** Disponibilizar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de licitação;
- 11.20.** Deverá fornecer o manual que está registrado junto a Anvisa, que contém as informações básicas do equipamento, as partes, dimensões, características, modos de operação, mensagens e dicas importantes.
- 11.21.** Garantir, durante o período da garantia, a contar da data de aceitação dos equipamentos, a disponibilidade de peças de reposição e acessórios, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

11.22. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

11.23. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Engenharia Clínica da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para qualifica-los a realizar manutenções simples e preventivas que são autorizadas pelo fabricante;

11.24. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, para conhecimento operacional do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A vigência do contrato deverá ser adstrita aos créditos orçamentários conforme artigo 57, caput, da Lei Federal 8.666/93 e com vigência a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

12.2 Não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO CONTRATUAL E MULTA

13.1. Por conveniência e oportunidade da Administração Pública, à luz do disposto no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e diante da possibilidade de dispensa do instrumento contratual em compras cuja entrega é imediata e integral, fica facultado à CONTRATANTE a substituição daquele instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

13.1. Na hipótese de compra com entrega imediata, a qual o contrato é substituído pela nota de empenho e/ou outro documento hábil, segue as mesmas obrigatoriedade contida no edital e seus anexos.

Art. 62, §4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada à substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

13.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.4. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.2. Indenizações e multas.

13.6.3. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; ou.

e) Cometer fraude fiscal.

13.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(3) Moratória de 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;

(4) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

SCL/GPREG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.8. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

13.9. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.12.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.4. Aplicam-se à Contratada as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

14.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão por meio da **Diretoria de Serviços Administrativos Gerais** juntamente com a **Gerência de Engenharia Clínica**, observando que:

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

14.5. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº 494/2022/SES/GASEC, de 13 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.098, de 31 de maio de 2022, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;

14.6. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último;

14.7. O fiscal será nomeado por meio de Portaria após assinatura do Contrato, cabendo a este exercer as seguintes atividades, conforme disposto no art. 5º da Portaria nº. 494/2022/SES/GASEC, de 31 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 6.098 de 31 de maio de 2022, senão vejamos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - Emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da;

III - contratação demandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

VI - Conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados.

VIII - Subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras.

IX - Zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

X - Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

XII - Indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - Nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - Exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XV - Avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - Manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

§ 1º - O recebimento, pelo fiscal de contrato, dos serviços de natureza continuada, se dará por meio da emissão do Relatório de Fiscalização, circunstanciado, nos moldes do inciso II, deste artigo, que deverá apresentar no mínimo os seguintes apontamentos:

j) O número da nota fiscal/fatura, valor, data de emissão, razão social e CNPJ do contratado e competência/período em que os serviços foram prestados;

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

- k) O nome completo do fiscal que atuou no referido acompanhamento fiscalização do objeto contratado, assim como sua assinatura acompanhada do seu número funcional e nome do preposto da contratada quando for o caso;
- l) Se os serviços foram executados de acordo com as rotinas/especificações previstas em contrato;
- m) Se os resultados alcançados, relativos a prazos e qualidade do serviço, estão de acordo com o contratado;
- n) Se a qualidade e a quantidade de materiais e equipamentos empregados para a prestação do serviço estão em conformidade com o contrato, quando for o caso;
- o) Se a quantidade de funcionários da contratada alocados no local da prestação do serviço está de acordo com o que foi definido em contrato, quando for o caso;
- p) Se o contratado cumpriu as normas de segurança, higiene, assim como os seus funcionários trabalharam devidamente uniformizados, com utilização do crachá e equipamentos de proteção individual - EPI's, conforme previsão em contrato;
- q) Se houve intercorrências no decorrer da referida competência da prestação de serviços e se foram comunicadas, imediatamente, ao preposto da contratada, sendo-lhes concedido prazo para resposta e solução do problema, assim como indicado glosa quando da não resolatividade da falha ou da inexecução contratual;
- r) Sinalizar nas conclusões do Relatório de Fiscalização a liberação para liquidação dos serviços prestados, por meio de atestado de execução parcial ou total.

§ 2º - O prazo máximo para apresentação do Relatório de Fiscalização, de que trata o parágrafo anterior, é de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da entrega na nota fiscal/fatura na SES-TO.

§ 3º - A liquidação e/ou pagamento dos objetos contratados, pelo setor financeiro, fica condicionado à liberação e/ou atesto das notas fiscais/faturas pelos fiscais de contrato por meio da emissão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E CONSÓRCIO.

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15.2. Não será solicitado garantia contratual nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93 para este Registro de Preços;

15.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

15.4. Não será aceito participação de consórcio de empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1. Efetuada a entrega, a Contratada protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a Contratante devidamente preenchida;

16.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

16.3. A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Contratada;

16.4. O prazo previsto para pagamento será de acordo com o Art. 40, inc. XIV alínea "a" da Lei de Licitações - Lei 8666/93, prazo este que será contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e equipamento instalado;

16.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

16.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

I^º = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE poderá pagar à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

18.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 A rescisão contratual poderá ocorrer em qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório, conforme preconizado na legislação de contratos Lei 8.666/93.

19.2 O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa fica previsto, conforme preconizado no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Demais condições legais, não definidas nesta Justificativa de Compras deverão ser adotadas por ocasião do certame licitatório, em observância às normas vigentes, pertinentes a compras na Administração Pública;

20.2. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

20.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

20.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital;

20.5. A SESAU-TO reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes no produto entregue para comprovação das especificações de qualquer componente;

20.6. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Estado do Tocantins Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas as exigências de 110V, 220Vca fase-neutro e 380Vca fase-fase.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

20.7. Caso a Contratada tenha apresentado na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus;

20.8. Quando o equipamento se fizer acompanhado de “software/firmware” com finalidade de auxiliar na execução de nível usuário de reparos/calibrações (parte dos aplicativos fornecidos com o equipamento), deverá ser permitido acesso (informar senhas de acesso em níveis necessários à manutenção simples do equipamento) e fornecido o devido treinamento que habilite o técnico da SESAU/TO beneficiária desta aquisição, a utilizá-lo como ferramenta de trabalho nos reparos de nível básico autorizados pela fabricante, que se fizerem necessário;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS

21.1. Os bens ofertados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

21.2. Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1.500.0000.104/1.601.0000.215

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113

Natureza da Despesa: 44.90.52

Ação na LOA/PAS 2022: /4113-Oferta da Assistência à Saúde de Média e Alta Complexidade Direta ao Cidadão

Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2023.

.....
PELO CONTRATANTE

SCL/GPREG



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

.....
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

ANEXO IV

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2023

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2023 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas baixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2023.

Gestor

Empresas:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2023

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 14.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 290/2023 - PROCESSO: 2022/30550/012029

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico Nº _____/2023.

Palmas-TO,de de 2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa